



**GOVERNO DE
NAVIRAI**
JUNTOS POR UMA GRANDE CIDADE

LEI Nº 1119/2003

Dispõe sobre a doação de imóvel urbano para a Igreja Evangélica Pentecostal “A Voz da Última Hora” e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a presente Lei:

***Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a doar para a Igreja Evangélica Pentecostal “A Voz da Última Hora”, com sede à Rua Anchieta nº 234 neste Município, organização religiosa, inscrita no CNPJ sob nº 01.936.623/0001-33, o imóvel urbano de sua propriedade, determinado pelo lote nº 29 (vinte e nove) da quadra nº 42 (quarenta e dois), medindo 304,50m² (trezentos e quatro metros quadrados e cinquenta centímetros quadrados), localizado no loteamento denominado “Jardim Paraíso”, matriculado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Naviraí sob nº 18.427, contendo os seguintes limites, medidas e confrontações:*

Lote nº 29 Quadra nº 42 – Área 304,50m²

Frente para a Avenida das Torres, medindo 15,70 metros;

Fundos para o lote de número 28, medindo 15,00 metros;

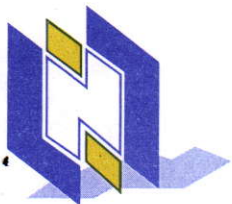
Lado Direito para a Avenida Abelardo Xavier de Macedo, medindo 22,22 metros;

Lado Esquerdo para o Lote nº 30, medindo 18,38 metros.

§ 1º. O imóvel doado será utilizado para a construção de um templo religioso, devendo referida obra ser iniciada dentro de 90 (noventa) dias, e concluída no prazo de três anos, contados da data de publicação desta Lei.

§ 2º. A escritura pública de doação, gravada com cláusula de inalienabilidade e impenhorabilidade pelo prazo de 10 (dez) anos, somente será outorgada à donatária, após o cumprimento do que estabelece o parágrafo anterior.

§ 3º. Havendo o descumprimento ao que estabelece o parágrafo 1º ou em caso de dissolução da donatária ou paralisação de suas



**GOVERNO DE
NAVIRAI**
JUNTOS POR UMA GRANDE CIDADE


atividades por prazo superior a 03 (três) meses, a doação objeto da presente lei, será considerada revogada, retornando ao patrimônio do Município o imóvel doado, independentemente de qualquer medida judicial ou extrajudicial.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE NAVIRAI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, aos 12 (doze) dias do mês de agosto do ano 2003.

EUCLIDES ANTONIO FABRIS
-Prefeito Municipal-

Ref.: Projeto de Lei nº 033/03
Autor: Poder Executivo Municipal

Publicado no Jornal
<i>Diário do Interior</i>
Edição Nº <i>1.258</i>
de: <i>15 a 21/03</i> / 20

(a) Responsável